Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

DECRETO nº 2.124, DE 22 DE ABRIL DE 1994.

RETIFICA O ART. 1º DO DECRETO nº 1.725, DE 14 DE JULHO DE 1989, QUE APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO O FUNCIONÁRIO SR. LUIZ CARDOSO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, conforme o que consta no Processo nº 173, de 10.01.89, desta Municipalidade,

D E C R E T A

Art. 1º - Retifica o Art. 1º do Decreto nº 1.725, de 14.07.89 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Serviço ao funcionário, Estatutário, Operário ref. 1, carga horária de 48 horas até 04.10.88 e a partir de 05.10.88 com a promulgação da Constituição passou para 44 horas semanais, o Sr. LUIZ CARDOSO, a partir de 24.06.89, conforme o Art. 178, da Lei nº 1.751, de 22.02.52, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, adotado por este Município com base na Lei nº 535, de 14.04.60 e, na forma do Art. 40, Inciso III, Letra "a" da Constituição Federal, fazendo jus a Proventos Integrais."

Art. 2º - Seus proventos ficam assim discriminados:

BÁSICO: NCZ$ 127,62 (cento e vinte e sete cruzados novos e sessenta e dois centavos);
AVANÇOS: 10 (5% cada um num total de 50%) NCZ$ 63,81 (sessenta e três cruzados novos e oitenta e um centavos);
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL: 25% NCZ$ 31,90 (trinta e um cruzados novos e noventa centavos), perfazendo um total de NCZ$ 223,33 (duzentos e vinte e três cruzados novos e trinta e três centavos) mensais.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 22 DE ABRIL DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração